



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N° 045/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2025, que autoriza a liberação de recursos da Câmara Municipal de Guaíra, no valor de R\$ 3.745.163,53, para custeio das despesas relativas à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, a ser executada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normas de licitação, contratação de obras públicas e exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis. Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, pela admissibilidade do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 80/2025, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a liberação do montante de R\$ 3.745.163,53 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para custear despesas relacionadas à reforma e ampliação do prédio da própria Câmara Municipal. A proposta justifica-se pelo relevante interesse público de adequar a infraestrutura física do Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

As obras serão executadas pelo Poder Executivo Municipal, observando as normas de licitação, contratação pública, legislação ambiental e urbanística aplicável. O início da obra deverá ocorrer em até 12 meses após a publicação da Lei, com prazo máximo de conclusão de 36 meses.

A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, ao final do exercício de 2025, diretamente na conta do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas caso necessário.

O projeto evidencia a necessidade de modernização e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal de Guaíra, fortalecendo a estrutura administrativa e operacional do Legislativo Municipal, em consonância com o interesse



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



público. A execução da obra pelo Poder Executivo, com recursos da própria Câmara, respeita a autonomia e harmonia entre os poderes, observando todas as exigências legais e técnicas pertinentes.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A proposta tem por objeto autorizar a liberação do montante de R\$ 3.745.163,53 da Câmara Municipal de Guaíra para custeio das despesas relativas à reforma e ampliação do prédio da própria Câmara Municipal, com execução a cargo do Poder Executivo Municipal. Trata-se de medida de relevante interesse público, uma vez que visa garantir melhores condições de infraestrutura física para o funcionamento do Poder Legislativo, proporcionando maior conforto, segurança e adequação às normas técnicas e urbanísticas vigentes.

A execução da obra, conforme detalhado no projeto, seguirá os procedimentos legais de licitação e contratação pública, atendendo às exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis. A estimativa orçamentária apresentada evidencia que os recursos são suficientes para a execução da reforma e ampliação, garantindo a economicidade e a boa aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a legalidade da proposição, o atendimento às normas vigentes de planejamento urbano, obras públicas e segurança, e a observância do interesse público municipal, **manifesto-me pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2025**, sem ressalvas, recomendando a sua tramitação regular nesta Egrégia Casa de Leis.

Sala de Reuniões, em 10 de dezembro de 2025.

KARINA BACH
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 080/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 10 de dezembro de 2025.


JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente


BETO SALAMANCA
Secretário